

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Procuradoria Geral do Estado - PGE

**TERMO ADITIVO**

**1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N. 75/2024/PGE-SEDUC QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, DE UM LADO, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, E DE OUTRO, O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

**CONCEDENTE:** O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o n. 04.564.530/0001-13, com sede em PORTO VELHO - RO, na Rua Padre Chiquinho, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Guaporé, Reto 1- CEP: 76.801-086, representada pela Secretária de Estado da Educação, ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI, portadora do CPF n. \*\*\*.246.038-\*\*, e/ou DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA, inscrita no CPF n. \*\*\*.140.697-\*\*, Secretária Adjunta, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013.

**CONVENIENTE:** O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 84.723.030/0001-16, com sede na Avenida Chianca, n. 1381, Centro, CEP 76.976-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO, inscrito no CPF/MF sob n. \*\*\*.997.522-\*\*, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito 0045284776.

Considerando a necessidade de prorrogar o prazo do Convênio supramencionado, conforme consta no Processo Administrativo n. 0005.004437/2023-77, em especial o Ofício n. 246/GP/2024 (0054285404), o Despacho SEDUC-CCTE (0054315073), o Parecer n. 138/2024/SEDUC-CCTE (0054234975), o Parecer n. 1177/2024/PGE-SEDUC (0054411779), e a Autorização (0054556745), resolvem alterar o mencionado compromisso para acrescentar o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica autorizada a ampliação de metas do Convênio n. 75/2024/PGE-SEDUC, no valor de R\$ 45.966,67 (quarenta e cinco mil novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), para aquisição de Playground a fim de atender à Creche Municipal Pingo de Gente, haja vista a economia financeira de saldo de convênio, conforme Ofício n. 246/GP/2024 (0054285404) e Plano de Trabalho (0054285522).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas e em pleno vigor as cláusulas e condições conveniadas, naquilo que não vier a conflitar com este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente termo aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Bertoletti Siviero, Usuário Externo**, em 12/11/2024, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0054433232** e o código CRC **59E22331**.